



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 56/2024
Data: 05/02/2024 - Horário: 18:41
Legislativo

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>05 / 02</u> /2024	
Data: <u>05 / 02</u> /2024	☒ APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: 
Comissão de Constituição e Justiça		

Assunto: Projeto de Lei Legislativo nº 003/2024

Autoria: Mesa Diretora 2023/2024

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo alteração da Lei Municipal nº 1.474/2022 e dá outras providências.

O Regimento Interno da Casa, em seu artigo 69, inciso I, reza a competência à Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Importante esclarecer que o projeto de lei em epígrafe cumpre o disposto junto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme se depreende da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração de compatibilidade.

Por fim, sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** a aprovação da matéria em análise, podendo a esta ser encaminhada para discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 05 de fevereiro de 2024.


Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Relator/Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Parecer nº 005/2024 - Comissão de Constituição e Justiça

Assunto: Projeto de Lei Legislativo nº 003/2024

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto em epígrafe.

Comissão de Constituição e Justiça, 05 de fevereiro de 2024.


Ver. Diocelso Antunes Pruciano
Vice-Presidente


Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO
Membro